

Ano 2013, Edição n.º 2829 - Crato (CE), Sexta-feira 10 de Maio de 2013.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2013, Edição n.º 2829 - Crato (CE), Sexta-feira 10 de Maio de 2013.

**PORTARIA**

ATO / PORTARIA DE CONCESSÃO N° 00008/2013 DE APOSENTADORIA  
 A EXMA. DIRETORA PRESIDENTE DO PREVICRATO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais lhes conferida em conformidade com o disposto no Artigo 12, § único, e Artigo 30, da Lei Municipal n° 2630/2010, de 18 de agosto de 2010.

Art.1°. Resolve conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a(o) servidor(a) MARIA DE FATIMA CORREIA, portador(a) do RG n° 5625857, SSPCE, e do CPF/MF n° 261.974.645-00, Efetivo(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 2626, lotado(a) no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com fulcro no, Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 33, inciso I, alínea "d", Artigo 37, incisos I,II e III, e Artigo 38, da Lei Municipal n.º 2630/2010, de 18 de agosto de 2010, conforme os processo do PREVICRATO n° 000015/2013, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir desta data até posterior deliberação.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Salário Base R\$ 728,85 Lei n° 2.688/2011

Reposição Salarial R\$ 20,00 Lei n° 2.666/2011

TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS: R\$ 661,16

Provento Proporcional Apurado: R\$ 661,16/10.950x3.679= R\$ 222,14

Majoração do Provento (artigo 201,§2º, CF) = R\$ 455,85

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 678,00

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, Lei n° 10.887/2004.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Crato (CE), 21 de março de 2013.

Homologo:

Michelle Thamyles Melo Abath Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretora Presidente do PREVICRATO Prefeito de Crato - CE

Portaria n° 0201022/2013 - GP

**DECRETO**

Ceará

Prefeitura Municipal de Crato

DECRETO Nro 06051/13, de 06 de Maio de 2013

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)

Prefeitura Municipal de Crato, o crédito suplementar

no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil

Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Crato no uso de suas

atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 02805/12

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crato, em 06 de Maio de 2013

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará  
Prefeitura Municipal de Crato

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 06051/13 de 06 de Maio de 2013, autorizado pela LEI 02805/12.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

02 13. Sec.de Seg.Publ.Pat.Cidadania e Transito  
06 181 0002 2.031 Manutenção da Sspct  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Sec.de Seg.Publ.Pat.Cidadania e Trans 20.000,00

04 01. Fundo Municipal de Saude  
10 303 0045 2.039 Bloco de Assistencia Farmaceutica  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Anul.dotação 500.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 500.000,00

05 01. Fundo Municipal de Assistencia Social  
08 122 0002 2.042 Manutencao e Coordenacao da Secretaria da Ação Social  
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 50.000,00

TOTAL GERAL 570.000,00

Crato, 06 de Maio de 2013.

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará  
Prefeitura Municipal de Crato

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 06051/13 de 06 de Maio de 2013, autorizado pela LEI 02805/12.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

04 01. Fundo Municipal de Saude  
10 302 0012 2.037 Bloco de Media e Alta Complexidade Ambul  
atorial e Hospitalar  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

500.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 500.000,00

05 01. Fundo Municipal de Assistencia Social  
 08 241 0014 2.043 Manutencao das Atividades de Assistencia  
 aos Idosos  
 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

70.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 70.000,00

TOTAL GERAL 570.000,00

Crato, 06 de Maio de 2013.

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO**

Ceará  
 Prefeitura Municipal de Crato  
 DECRETO Nro 10051/13, de 10 de Maio de 2013  
 Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)  
 Prefeitura Municipal de Crato , o crédito suplementar  
 no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)  
 para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).  
 O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Crato no uso de suas  
 atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 02805/12  
**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do  
 presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e  
 Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no  
 artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.  
 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO de  
 dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal  
 nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte  
 integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
 revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Crato, em 10 de Maio de 2013

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará  
 Prefeitura Municipal de Crato

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 10051/13 de 10  
 de Maio de 2013, autorizado pela LEI 02805/12.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

04 01. Fundo Municipal de Saude  
 10 122 0002 2.033 Coordenacao e Manutenção do Fms  
 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Anul.dotação 100.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 100.000,00

06 01. Fundo Municipal de Educacao  
 12 361 0018 2.059 Programa de Manutencao e Desenv.do  
 Ensino Fundamental/Adm/FUNDEB 40  
 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Anul.dotação 100.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 110.000,00

TOTAL GERAL 210.000,00

Crato, 10 de Maio de 2013.

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará  
Prefeitura Municipal de Crato

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 10051/13 de 10 de Maio de 2013, autorizado pela LEI 02805/12.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

04 01. Fundo Municipal de Saude  
10 302 0012 2.037 Bloco de Media e Alta Complexidade Ambul  
atorial e Hospitalar  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

100.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 100.000,00

06 01. Fundo Municipal de Educacao  
12 361 0002 2.055 Manutencao e Coordenacao do Fme  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

110.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 110.000,00

TOTAL GERAL 210.000,00

Crato, 10 de Maio de 2013.

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO

DECRETO Nº 0605002/2013.  
CRATO/CE, 06 DE MAIO DE 2013.

EMENTA: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e adota outras providências. O Prefeito do Crato, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Nº 10.520/02: CONSIDERANDO o disposto no § 3º. do artigo 15 da Lei de Licitações, que determina que o sistema de Registro de Preços será regulamentado por decreto; CONSIDERANDO ainda a faculdade prevista no artigo 115 da Lei Nacional Nº 8.666/93, alterada e consolidada;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## CAPÍTULO II

### DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º . Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por intermédio de comunicação formal do interessado ou resposta ao chamado do setor de planejamento Municipal, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

Parágrafo Único. Nos processos de licitação com vistas ao registro de preços no âmbito do Município do Crato, só poderão apresentar da IRP órgãos da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

## CAPÍTULO III

### DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º . Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços em processo administrativo e fazer comunicar aos demais setores do Município do Crato;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI - realizar o procedimento licitatório;
- VII - gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo Único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

## CAPÍTULO IV

### DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º . O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CAPÍTULO V

### DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º . A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º . O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º . Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º . O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º . No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º . Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º . O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

- I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;
- VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
- IX - penalidades por descumprimento das condições;
- X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
- XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º . O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º . Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º . A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.  
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### CAPÍTULO VI

##### DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado Diário Oficial do Município – DOM - ou outro meio previsto na Legislação Municipal como veículo oficial de publicação de atos; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º . O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º . Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º . Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º . A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º . Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º . O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º . O Município do Crato poderá fazer uso de preços registrados por órgãos ou entidades das esferas Municipais, Estaduais e federal na condição de órgão não participante – Aderente - “carona”, observando sempre a vantajosidade para o Município.

§ 6º . As Secretarias Municipais do Governo do Crato que não tendo participado da formação do processo na condição de órgão participante poderão requerer o uso dos preços registrados na condição de órgão não participante, promovendo-se o devido processo de adesão.

#### CAPÍTULO VII

##### DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º . Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º . A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### CAPÍTULO IX

##### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública em geral que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º . Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão

gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º . Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º . As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º . O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º . O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º . Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º . Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º . É facultada a qualquer órgão público a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal do Crato.

#### CAPÍTULO X

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de outro Decreto poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25. Para viabilizar o princípio da eficiência, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 26. Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 27. O Prefeito do Crato poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Crato/CE, 06 de maio de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

### DECRETO

DECRETO Nº 0705001/2013-GP

CRATO/CE, 07 DE MAIO DE 2013.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Crato, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal Nº 2895/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, 07 de maio de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal de Crato – CE

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0705001/13 de 07

de Maio de 2013, autorizado pela LEI 02895/12.

---

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

---

01 01. Câmara Municipal de Crato  
01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas  
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

Anul.dotação 25.000,00

TOTAL Câmara Municipal de Crato 25.000,00

---

TOTAL GERAL 25.000,00

---

Crato/CE, 07 de Maio de 2013.

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATOS

PREFEITO MUNICIPAL  
 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ANEXO II a que se refere o DECRETO 07051/13 de 07  
 de Maio de 2013, autorizado pela LEI 02895/12.

---

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

---

01 01. Câmara Municipal de Crato  
 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas  
 3.3.90.14.00 Diárias - Civil 25.000,00

TOTAL Câmara Municipal de Crato 25.000,00

---

TOTAL GERAL 25.000,00

---

Crato/CE, 07 de Maio de 2013.  
 RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MEMBROS ACIONISTAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA QUE TRATARÁ, PRIMORDIALMENTE, DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA NOS TERMOS E FORMAS DOS ARTIGOS 29 E 30 DO ESTATUTO SOCIAL DA SAAEC

PELO PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO, FICAM CONVOCADOS PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA OS ACIONISTAS DETENTORES DE CAPITAL JUNTO A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO, QUAIS SEJAM: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, JOSÉ SAMPAIO MACEDO, ANIBAL VIANA DE FIGUEIREDO, PEDRO FELÍCIO CAVALCANTE, CARLOS FONSECA DAUER, MARIO DA CUNHA CAVALCANTE, JOSÉ WILSON MARQUES, JOSÉ KLEBER CALLOU, AUDÍZIO RODRIGUES, FRANCISCO CÍCERO PIERRE, ANTÔNIO RUBENS SOARES CHAGAS, NICODEMOS LOPES FERREIRA, ANTÔNIO TEODORICO BARBOSA, FRANCISCO SALGADO, ANTÔNIO FEITOSA DE SOUSA, JOSÉ PEIXOTO DE ALENCAR CORTEZ, JOSÉ PRIMO DE BRITO, ORESTES COSTA, ANTÔNIO PEREIRA BEZERRA, JOAQUIM FELIPE RIBEIRO SILVA, ANTÔNIO ALVES DE MORAIS JUNIOR, ALDEMIR CAVALCANTE E JOAQUIM JUSTO FILHO, DEVENDO OS MESMOS SE FAZEREM PRESENTES POR SI OU POR PROCURADOR, HABILITADO, NO DIA 17 DE MAIO DE 2013, NA SALA DA PRESIDÊNCIA DA SAAEC, SEDIADA NA AV. TEODORICO TELES, 30, CENTRO, CRATO-CE, COM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÀS 08:30HS E SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ÀS 09:30. PARA PARTICIPAREM DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, QUE TRATARÁ, PRIMEIRAMENTE, DA COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA SAAEC, ALÉM DOS VENCIMENTOS DOS DIRETORES E, EM SEGUNDA ORDEM DOS ASSUNTOS QUE FOREM SUGERIDOS NA ORDEM DO DIA. ESTANDO JUSTO E PERFEITO, QUE SEJA O PRESENTE FIXADO NO ÁTRIO DA SEDE DA SAAEC, ALÉM DE DADA A PUBLICIDADE NECESSÁRIA ATRAVÉS DOS ORGÃOS DE IMPRENSA ESCRITA E RADIOFÔNICA NOS TERMOS EXIGIDOS PELO ESTATUTO DA SAAEC. Cumpra-se, Crato-CE, 29 de Abril de 2013.

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATOS  
 Prefeito Municipal

### LEI

LEI Nº 2.853/2013.

CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2013.

EMENTA: Institui o “Dia do Evangélico” no Município de Crato e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Crato, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no segundo domingo de setembro e a “Marcha para Cristo” a ser comemorado sempre no segundo sábado de setembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, em 10 de maio de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

### PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2013 – GS

Crato/CE, 10 de Maio de 2013.

Fixar normas complementares ao processo de escolha e indicação para provimento dos cargos em comissão de diretor e coordenador escolar das escolas da rede pública municipal do Crato, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Atendendo ao que dispõe a Lei nº 13.513 de 19 de julho de 2004, o Decreto nº 29.451, de 24 de setembro de 2008 e o Decreto Nº 30.220, de 10 de junho de 2010, tendo em vista sua competência para fixar normas complementares ao processo de escolha e indicação para provimento dos cargos em comissão de diretor e coordenador escolar das escolas da rede pública municipal do Crato;

CONSIDERANDO a necessidade premente de compor os núcleos gestores das escolas públicas municipais, cujas atividades não podem prescindir de seus gestores;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão de diretores e coordenadores escolares são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, sobretudo, que a 2ª Fase da seleção de gestores aberta através da portaria 0010/2013-SME, em ---03 de abril de 2013, não preencheu todos os cargos existentes na rede pública municipal de ensino, permanecendo escolas com cargos de diretor e coordenador escolar vagos devido à carência de candidatos integrantes do Banco de Gestores composto a partir de Seleção Pública feita pelo Governo do Estado e, posteriormente, aprovados na 2ª fase da seleção, por parte desta Secretaria;

**RESOLVE:**

Autorizar que, excepcionalmente, e enquanto permanecer a carência supramencionada, sejam submetidos à 2ª fase da seleção desta Secretaria, os candidatos que na 1ª fase da referida Seleção Pública Estadual tenham acertado até 25 questões, desde que não tenham obtido nota 0,00 (zero) em qualquer das matérias. Os candidatos interessados deverão comprovar o número de questões através de documento que poderá ser obtido através do sítio eletrônico da Coordenadoria de Concursos da Universidade Federal do Ceará – CCV/UFC (<http://www.ccv.ufc.br/>), instituição responsável pela Seleção Pública.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO, em 10 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Eugênia Marta Nunes Mendes  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 1005004/2013 - GP  
CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE NOMEAR,

FRANCISCO IVAN TAVARES DE OLIVEIRA, para o cargo de Assistente Executivo, simbologia CDA-01, com lotação na Secretaria de Governo deste Município.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 1005005/2013 - GP  
CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE NOMEAR,

RICARDO OLIVEIRA BARROS, para o cargo de Assistente Executivo, simbologia CDA-01, com lotação na Secretaria de Governo deste Município.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 0010305/2013-SMS  
CRATO/CE, 03 DE MAIO DE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Transportar paciente para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: José Coelho Bernardo

CPF: 044.992.438-66

Cargo: Motorista

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período: 05 de Maio de 2013

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 03 de Maio de 2013.

Walter José Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 0010705/2013-SMS  
CRATO/CE, 07 DE MAIO DE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Transportar paciente para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: Edmilson Sales de Sousa

CPF: 000.765.403-08

Cargo: Motorista

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período:08/09 de maio de 2013

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SecretariaMunicipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em07 de Maiode 2013.

WalterJosé Pereira dos SantosSecretário Municipal de Saúde do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0010805/2013-SMS

CRATO/CE, 08 DE MAIODE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem:Participar de Oficina de Capacitação ao SINAN-NET nos Agravos à Saúde do Trabalhador, que acontecerá nos dias 16 a 17 de maio de 2013, das 08:00 as 17:00 horas, na Escola de Saúde Pública - ESP/CE, localizada na Av. Antônio Justa, 3161 Meireles na cidade de Fortaleza – CE.

Nome: Antônia Silvanete Saraiva Silva

CPF:541.981.513-34

Cargo:Coord. Saúde do Trabalhador

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período:16/17 de Maiode 2013

Quantidade: 02 (Duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 600,00 (Seiscentosreais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SecretariaMunicipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em08 de Maiode 2013.

Walter José Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0011005/2013-SMS

CRATO/CE, 10 DE MAIODE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem:Transportar paciente para Tratamento Fora de Domicilio-TFD.

Nome: José Coelho Bernardo

CPF:044.992.438-66

Cargo:Motorista

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período:12/13 de maiode 2013

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SecretariaMunicipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em10 de Maiode 2013.

Walter José Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0020305/2013-SMS

CRATO/CE, 03 DE MAIODE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Transportar paciente para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: Valter Peixoto de Alencar

CPF:191.883.153-04

Cargo:Motorista

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período:05 de Maio de 2013

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 03 de Maio de 2013.

Walter José Pereira dos Santos Secretário Municipal de Saúde do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0020705/2013-SMS

CRATO/CE, 07 DE MAIO DE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: Marcos Correia de Sousa

CPF:540.458.603-63

Cargo:Motorista

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período: 08/09 de maio de 2013

Quantidade: 01 (uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário em 07 de Maio de 2013.

Walter José Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0020805/2013-SMS

CRATO/CE, 08 DE MAIO DE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte da paciente Vitória Paulo da Silva, para realização de procedimento cirúrgico urgente no Hospital Albert Sabin, na cidade de Fortaleza – CE.

Nome: Maria Josefa de Oliveira Silva

CPF:214.810.753.49

Cargo:Técnica de Enfermagem

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período:09/10 de Maio de 2013

Quantidade: 01(uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 08 de Maio de 2013.

Walter José Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0021005/2013-SMS

CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Transportar paciente para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: Valter Peixoto de Alencar

CPF:191.883.153-04

Cargo:Motorista

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período:12/13 de maiode 2013

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SecretariaMunicipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em10 de Maiode 2013.

WalterJosé Pereira dos SantosSecretário Municipal de Saúde do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0030305/2013-SMS

CRATO/CE, 03 DE MAIODE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: Maria Josefa de Oliveira Silva

CPF:214.810.753.49

Cargo:Técnica de Enfermagem

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período:05 de Maio de 2013

Quantidade: 01(uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em03 de Maiode 2013.

Walter José Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0030705/2013-SMS

CRATO/CE, 07 DE MAIODE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar Assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: Maysa Geovani A. Peixoto

CPF:212.612.703.63

Cargo:Técnica de Enfermagem

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período:08/09 de maio de 2013

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SecretariaMunicipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em07 de Maiode 2013.

Walter José Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0030805/2013-SMS

CRATO/CE, 08 DE MAIODE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Transportar paciente Vitória Paulo da Silva, para realização de procedimento cirúrgico urgente no Hospital Albert Sabin, na cidade de Fortaleza – CE.

Nome: Manoel Vieira Neto

CPF: 502.106.963-20

Cargo: Motorista

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período: 09/10 de maio de 2013

Quantidade: 01 (uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário, em 08 de Maio de 2013.

Walter José Pereira dos Santos Secretário Municipal de Saúde do Crato

## **PORTARIA**

PORTARIA Nº 0031005/2013-SMS

CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: Maria Josefa de Oliveira Silva

CPF: 214.810.753.49

Cargo: Técnica de Enfermagem

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período: 12/13 de maio de 2013

Quantidade: 01 (uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 10 de Maio de 2013.

Walter José Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde do Crato

## **PORTARIA**

PORTARIA Nº 006/2013

DE 22 DE ABRIL DE 2013

O Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESINGAR PAULO KLECIUS BOTELHO DE OLIVEIRA, CPF: 674.692.723 - 72, para ser Portador do Suprimento de Fundo no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para custear despesas referentes às despesas constantes nos Artigos 5º e 6º da Lei 1535/94.

Parágrafo Único de: O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária Nº 18 541 0002 2.029.

Art. 2º - O prazo para aplicação do suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal a mediante recibo, em nome do servidor indicada no Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverá ser encaminhada ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos da Lei Municipal Nº 1.535/94.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Crato, 22 de abril de 2013.

Stephenson Ramalho de Lacerda

Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

## **PORTARIA**

PORTARIA Nº 0070304/2013-SMS

CRATO/CE, 03 DE ABRIL DE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Transportar/Transferir o paciente Romário Felipe de Souza Silva, residente em Crato - CE após cirurgia craniana para retirada de projétil no Hospital Santo Antônio em Barbalha, para o município de Limoeiro do Norte onde residem seus familiares para cuidados especiais junto à família, no dia 05 de abril de 2013.

Nome: José Coelho Bernardo

CPF:044.992.438-66

Cargo:Motorista

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período:05de abrilde 2013

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SecretariaMunicipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em03 de Abrilde 2013.

Walter José Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 0102304/2013-SMS

CRATO/CE, 23 DE ABRILDE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem:Transportar paciente Francisco Cardoso da Silva, de Iguatu x Crato.

Nome: José Coelho Bernardo

CPF:044.992.438-66

Cargo:Motorista

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Iguatu x Crato

Período:24de abrilde 2013

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 60,00

Total Concedido: R\$ 60,00 (Sessenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SecretariaMunicipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em23 de Abrilde 2013.

Walter José Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 013/2013- SEINFRA

CRATO/CE, 08 DE MAIO DE 2013.

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Infraestrutura do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0604001/2011, de 06 de abril de 2011.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar de Audiência na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará.

Nome: José Muniz de Alencar

CPF: 768.234.903-49

Cargo: Secretário de Infraestrutura

Lotação: Secretaria de Infraestrutura

Agência: 2937-8 (Banco do Brasil)

Destino: Fortaleza-CE

Período: 13 e 14/05/2013

Quantidade: 02 (duas)

Valor da Diária: R\$ 300,00

Conta Corrente: 14765-6

Total Concedido: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Infraestrutura, em 08 de maio de 2013.

José Muniz de Alencar.

Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 014/2013 - SEINFRA  
CRATO/CE, 08 DE MAIO DE 2013.

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1535/94, de 29 de março de 1994 etc.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, TERESINHA NUNES SIQUEIRA, inscrita no CPF: 059.279.513-68, lotada na Secretaria de Infraestrutura deste Município, para ser portadora do Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para custear pequenas despesas com material de consumo e/ou outros serviços e encargos.

Parágrafo Único. O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de nº 041220002.2.018.33903600

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal e mediante recibo, em nome da servidora indicada no Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da lei Municipal nº 1.535/94.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Infraestrutura, em 08 de maio de 2013.

José Muniz de Alencar

Secretário de Infraestrutura

CRATO/CE, 08 DE MAIO DE 2013.

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1535/94, de 29 de março de 1994 etc.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, TERESINHA NUNES SIQUEIRA, inscrita no CPF: 059.279.513-68, lotada na Secretaria de Infraestrutura deste Município, para ser portadora do Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para custear pequenas despesas com material de consumo e/ou outros serviços e encargos.

Parágrafo Único. O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de nº 041220002.2.018.33903600

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal e mediante recibo, em nome da servidora indicada no Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da lei Municipal nº 1.535/94.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Infraestrutura, em 08 de maio de 2013.

José Muniz de Alencar

Secretário de Infraestrutura

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 015/2013 - SEINFRA  
CRATO/CE, 08 DE MAIO DE 2013.

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1535/94, de 29 de março de 1994 etc.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 006.216.483-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Município, para ser portador do Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para custear pequenas despesas com material de consumo e/ou outros serviços e encargos.

Parágrafo Único. O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de nº 041220002.2.018.33903600

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal e mediante recibo, em nome da servidora indicada no Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da lei Municipal nº 1.535/94.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Infraestrutura, em 08 de maio de 2013.

José Muniz de Alencar

Secretário de Infraestrutura

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 0205001/2013 – GAB  
CRATO/CE, 02 DE MAIO DE 2013.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE CRATO/CE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 118 da Lei Orgânica do Município de Crato/CE, com fundamento no resultado final do Concurso Público Municipal de Provimento de Cargo Efetivo, regido pelo Edital 001/2011, realizado nos termos das Leis Nº 2.667/2011, de 10 de Fevereiro de 2011, e Nº 2.701, de 27 de junho de 2011.

RESOLVE

NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para exercerem seus respectivos cargos de provimento efetivo, como integrantes da Estrutura Organizacional

do(a) SECRETARIA DE SAÚDE a partir da presente data.  
 NOME NOMENCLATURA DO CARGO  
 João Henrique Sá Xenofonte de Oliveira. CIRURGIÃO DENTISTA  
 José Alves Bezerra Filho. CIRURGIÃO DENTISTA  
 José Erivelton de Araújo. CIRURGIÃO DENTISTA  
 Ines Andrea Luna Martins. CIRURGIÃO DENTISTA  
 Oldack Cézar Rocha Sucupira. CIRURGIÃO DENTISTA  
 Rodrigo de Macedo Pinto. CIRURGIÃO DENTISTA  
 Marianne Sedrim Oliveira. AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
 Prefeitura Municipal do Crato/CE, 02 de maio de 2013.  
 Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.  
 Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0205006/2013 – GAB  
 CRATO/CE, 02 DE MAIO DE 2013.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE CRATO/CE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 118 da Lei Orgânica do Município de Crato/CE, com fundamento no resultado final do Concurso Público Municipal de Provimento de Cargo Efetivo, regido pelo Edital 001/2011, realizado nos termos das Leis Nº 2.667/2011, de 10 de Fevereiro de 2011, e Nº 2.701, de 27 de junho de 2011.

RESOLVE

NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para exercer seu respectivo cargo de provimento efetivo, como integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE SAÚDE deste Município.

NOME

NOMENCLATURA  
 DO CARGO

FILIFE ABATH MATOS Cirurgião Dentista

Prefeitura Municipal do Crato/CE, 02 de maio de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0605001/2013 - GP  
 CRATO/CE, 06 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE EXONERAR,

FLÁVIO ALEXANDRE RIBEIRO ROCHA, do cargo de Coordenador de Unidade de Valorização Sócio-Cultural, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude deste Município.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0605002/2013-GP  
 CRATO/CE, 06 DE MAIO DE 2013.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 0103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar de reunião no Gabinete do Deputado Arnon Bezerra, bem como de outra reunião com o Senador Eunício Oliveira, objetivando a liberação de projetos que beneficiem o município de Crato, em Brasília /DF.

Nome: Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

CPF: 232.866.013-49

Cargo: Prefeito Municipal

Lotação: Gabinete do Prefeito

Destino: Brasília/DF

Período: 07 e 08/05/2013

Quantidade: 2 (duas)

Valor da Diária: R\$ 1.150,00

Agência: 0094-9 Banco do Brasil

Conta Corrente: 41576-6

Total Concedido: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2013.

Cristiano Meira Leitão.

Chefe de Gabinete

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0605003/2013 - GP  
CRATO/CE, 06 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE EXONERAR,

ANTONIO LUCIANO MORAIS MELO FILHO, do cargo de Gerente do Núcleo de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude deste Município.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

Prefeitura do Crato/CE

Palácio Alexandre Arraes

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0605004/2013 - GP

CRATO/CE, 06 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

Considerando que o servidor FRANCISCO GILSON ALVES LIMA FILHO encontra-se em estágio probatório, pois seu ingresso nesta municipalidade data do dia 18 de maio de 2012.

Considerando que é por intermédio do estágio probatório que a Administração Pública verifica se tem aptidão e capacidade para o desempenho do cargo no qual foi investido, mediante avaliação de vários quesitos como idoneidade moral, eficiência, aptidão, disciplina, assiduidade, dedicação ao serviço, conforme art. 18 da Lei Municipal Nº 917/1971. Deste modo, no curso de seu estágio probatório, deve o servidor permanecer vinculado ao órgão ou entidade de lotação, sob pena de inviabilizar a sua avaliação por parte da Administração Pública, não podendo, assim, ser cedido a outro órgão ou entidade.

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria Nº 1203002, de 12 de março de 2013, que cedeu FRANCISCO GILSON ALVES LIMA FILHO, servidor municipal, para exercer suas atividades junto ao Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos ao dia 12 de março de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0904003/2013-SME

CRATO/CE, 09 DE ABRIL DE 2013.

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: Participar do encerramento do Curso de Especialização Tecnologias da Educação da PUC\_Rio, em Fortaleza/CE.

Nome: Francisco Edwan Moreira dos Santos CPF: 399.942.873-20

CARGO: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Fortaleza/CE Período: 03/05/2013

Valor da Diária: R\$ 120,00 (Cento e vinte) Quantidade: 01 (uma)

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte)

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência Bancária e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, em 09 de Abril de 2013.

Eugenia Marta Nunes Mendes

Secretária de Educação

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0905001/2013 - GP

CRATO/CE, 09 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, 100(cem) horas da carga horária da servidora municipal, EDELMA BESERRA RIBEIRO MACHADO, professora efetiva, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0905002/2013 - GP  
CRATO/CE, 09 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,  
RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR ESDRAS PAIVA OLIVEIRA, do cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria de Segurança Pública Patrimonial, Cidadania e Trânsito deste Município.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria de Gratificação Nº 2504009, de 25 de abril de 2013, que foi concedida ao servidor ESDRAS PAIVA OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Segurança Pública Patrimonial, Cidadania e Trânsito deste município, no valor de 80%(oitenta por cento).

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0905003/2013 - GP  
CRATO/CE, 09 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,  
RESOLVE

EXONERAR, RITA STELLAMARIS PEREIRA GONÇALVES, do cargo de Supervisor (a) Administrativo e Financeiro, lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0905004/2013 - GP  
CRATO/CE, 09 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,  
RESOLVE

CONCEDER gratificação ao servidor FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude deste município, no valor de 30%(trinta por cento).

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

Prefeitura do Crato/CE

Palácio Alexandre Arraes

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0905005/2013 - GP

CRATO/CE, 09 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XIV do art. 64 da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, e considerando os termos do Acordo Amigável que fazem entre si, o MUNICÍPIO DO CRATO/CE e a Sra. Elisiane Moura Alves.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, a partir desta data, a servidora ELISIANA MOURA ALVES, inscrita no CPF Nº 545.604.463-34, ao cargo que ocupava anteriormente, agente de trânsito, junto à Secretaria de Segurança Pública Patrimonial, Cidadania e Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0905006/2013 - GP  
CRATO/CE, 09 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XIV do art. 64 da Lei Orgânica do Município do Crato, com supedâneo nos termos da Lei Nº 2.098/2002 que regulamenta e determina atribuições ao Conselho Municipal.

RESOLVE

DESIGNAR para compor o “Conselho Municipal de Educação”, os membros eleitos no município, significando representação dos diversos setores da municipalidade, tendo os empossados um mandato de 03 (três) anos.

I - Representantes do Executivo Municipal Vinculado à Secretaria de Educação:

Titular: Sandra Maria da Costa Lima – CPF Nº 875.036.673-72

Suplente: Tatiane Dino Noronha Pedreira – CPF Nº 777.894.743-91

II - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Rondeluce de A. Marques – CPF Nº 059.290.104-90

Suplente: Arturivania Gomes da Silva – CPF Nº 308.035.513-04  
 III - Representantes dos Professores de Educação Infantil das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Marta Veranda Gomes – CPF Nº 762.743.813-68  
 Suplente: Arlene Markely dos Santos Freire – CPF Nº 023.973.703-28  
 IV - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental das Escolas Municipais:  
 Titular: Mylena da Silva Moreira Cruz – CPF Nº 003.046.003-42  
 Suplente: Antonia Ferreira dos Santos – CPF Nº 215.111.953-04  
 V - Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais (zona rural e zona urbana):  
 Titular(zona urbana): Juvenal Januário Matos – CPF Nº 059.220.973-34  
 Suplente: Francilene Soares de Oliveira – CPF Nº 630.585.883-72  
 Titular(zona rural): Cicero Antonio Lôbo – CPF Nº 585.692.353-72  
 Suplente: Maria Dasdores de Almeida Nascimento – CPF Nº 827.489.853-20  
 VI - Representantes das Entidades Comunitárias:  
 Titular: Valéria Gercina das Neves Carvalho – CPF Nº 115.973.133-00.  
 Suplente: Antonia Ferreira Lima – CPF Nº 348.732.793-72  
 VII - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Crato:  
 Titular: Maria Denise Pinheiro de Sousa Rodrigues – CPF Nº 387.530.303-20  
 Suplente: Benedita Oliveira Rodrigues – CPF Nº 865.466.277-87  
 VIII - Representantes de Diretores das Escolas Particulares:  
 Titular: Carla Vanessa Fernandes Prata – CPF Nº 462.193.313-20  
 Suplente: Antonio Soares Matos Júnior – CPF Nº 918.621.323-72  
 IX - Representantes da Crede 18:  
 Titular: Maria Agueda Brito Leite Duarte – CPF Nº 308.031.873-00  
 Suplente: Neyla Cysrce Brito Falcão – CPF Nº 311.554.213-53  
 X - Representantes dos Secretários Escolares das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Francisca Gloria Santos Carvalho – CPF Nº 318.529.553-68  
 Suplente: Maria Francilene de Oliveira Teles – CPF Nº 741.751.653-04  
 REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE  
 Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2013.  
 Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.  
 Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1005001/2013-GP  
 CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2013.  
 Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.  
 O Chefe de Gabinete do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 0103001/2013, de 01 de março de 2013.  
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:  
 Objetivo da viagem: Participar de reunião com o Presidente da Assembleia Legislativa do Ceará, objetivando tratar sobre a manutenção e continuidade dos órgãos públicos do Estado do Ceará instalados em nosso município, em Fortaleza – CE.  
 Nome: Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.  
 CPF: 232.866.013-49  
 Cargo: Prefeito Municipal  
 Lotação: Gabinete do Prefeito  
 Destino: Fortaleza/CE  
 Período: 13/05/2013  
 Quantidade: 01 (uma)  
 Valor da Diária: R\$ 450,00  
 Agência: 0094-9 Banco do Brasil  
 Conta Corrente: 41576-6  
 Total Concedido: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)  
 Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.  
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2013.  
 Cristiano Meira Leitão.  
 Chefe de Gabinete

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1005001/2013-SEMAS  
 10 de Maio de 2013 Designa Servidor(a) para empreender a Viagem que indica, concede Diária e dá outras providências  
 A Secretária Municipal de Assistência Social do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.  
**RESOLVE**  
 Artigo 1º- Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:  
**OBJETIVO DA VIAGEM :** Participar “IV Encontro de Capacitação para as Equipes dos CRAS, sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF”, onde será realizado nos dias 14 e 15 de maio do corrente ano no Hotel Oásis Atlântico, na avenida Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza-CE.  
**NOME:** Ana Lúcia Gomes Silveira CPF: 435.209.793-49  
**CARGO:** Secretária de Assistência Social MATRÍCULA: 24545  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS  
**DESTINO:** Fortaleza - CE **PERÍODO:** 14 e 15/05/2013

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 300,00 QUANTIDADE: 02 (duas)  
 TOTAL CONCEDIDO: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) C/C: 23107-X AG: 1598-9/Banco do Brasil  
 Artigo 2º- Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.  
 Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Paço da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gabinete da Secretária, em 10 de Maio de 2013. \_\_\_\_\_  
 Ana Lúcia Gomes Silveira  
 Secretária Municipal de Assistência Social

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1005002/2013-SEMAS  
 10 de Maio de 2013  
 Designa Servidor(a) para empreender a Viagem que indica, concede Diária e dá outras providências  
 A Secretária Municipal de Assistência Social do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.  
 RESOLVE  
 Artigo 1º- Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:  
 OBJETIVO DA VIAGEM : Participar “IV Encontro de Capacitação para as Equipes dos CRAS, sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF”, onde será realizado nos dias 14 e 15 de maio do corrente ano no Hotel Oásis Atlântico, na avenida Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza-CE.  
 NOME: Elisângela Rodrigues Leite Moura CPF: 500.642.743-49  
 CARGO: Assessor Técnico – CDS-02 MATRÍCULA: 25242  
 LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS  
 DESTINO: Fortaleza-CE PERÍODO: 14 e 15/05/2013  
 VALOR DA DIÁRIA: R\$ 300,00 QUANTIDADE: 02(duas)  
 TOTAL CONCEDIDO: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) C/C: 39.474-2 AG: 00433-2/Banco do Brasil  
 Artigo 2º- Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.  
 Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Paço da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gabinete da Secretária, em 10 de Maio de 2013.

\_\_\_\_\_  
 Ana Lúcia Gomes Silveira  
 Secretária Municipal de Assistência Social

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1005003/2013-GP  
 CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2013.  
 O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,  
 RESOLVE NOMEAR,  
 MÁRCIO BENTO SOARES, para o cargo de Assistente Executivo, simbologia CDA-01, com lotação na Secretaria de Segurança Pública Patrimonial, Cidadania e Trânsito deste Município, com efeitos retroagidos ao dia 02 de maio de 2013.  
 REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE  
 Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2013.  
 Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.  
 Prefeito Municipal do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1005006/2013 - GP  
 CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2013.  
 O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,  
 RESOLVE  
 Art. 1º. CONCEDER gratificação, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Infra-Estrutura deste município, no valor de R\$ 166,00(cento e sessenta e seis reais), com seus efeitos retroagidos ao dia 02 de maio de 2013 e sua validade até 31 de maio de 2013.  
 NOME DO SERVIDOR FUNÇÃO  
 Adriana Raimunda da Silva Gari  
 Angela Maria da Silva Gari  
 Antonio Leite de Oliveira Gari  
 Carlos Alberto Cosmo Gari  
 Cicera Cosmo Gari  
 Cicera Cosmo da Silva Gari  
 Cicera Raimunda Alves da Silva Gari  
 Cícero Alfredo Santos Filho Gari  
 Cícero José dos Santos Gari  
 Cícero Nunes Soares Gari  
 Cícero Roberto Martins da Silva Gari  
 Cícero Rodrigues Ferreira Gari  
 Cristofi do Nascimento Julião Gari  
 Fernando Barbosa Gari  
 Francisca dos Santos Felipe Gari

Francisco Carlos de Lima Gari  
Francisco de Assis Martins Gari  
Francisco do Nascimento Gari  
Francisco Ferreira dos Santos Gari  
Francisco Ivanildo de Sousa Gari  
Francisco Leonardo Ferriera Soares Gari  
Francisco Nacélio Miranda Gari  
Francisco Raimundo de Sousa Gari  
Heronildo Clementino da Silva Gari  
Jecildo Vieira dos Santos Gari  
João Batista de Andrade Gari  
José Flávio Vieira Gari  
José Paz Felipe de Oliveira Gari  
Jucilanio da Silva Gari  
Jurandir de Sousa Silva Gari  
Luiz Flávio Paz Albuquerque Gari  
Marcelino Pereira da Silva Gari  
Marcos Aurélio Duarte Gari  
Maria Cidade do Nascimento Gari  
Maria de Fátima Figueiredo Costa Gari  
Maria de Fátima Ramos Gari  
Maria Estela Pereira Neris Gari  
Maria Silvanira do Nascimento Gari  
Maurício José de Freitas Gari  
Miguel Borges de Moraes Gari  
Moacir Bezerra Gonçalves Gari  
Paulo Amâncio Luciano Gari  
Paulo Henrique do N. Pereira Gari  
Raimunda da Silva Alves Gari  
Veronica Maria de Alencar Nascimento Gari  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.  
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE  
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2013.  
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.  
Prefeito Municipal do Crato/CE

#### **PORTARIA**

PORTARIA Nº 1005007/2013 - GP  
CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2013.  
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,  
RESOLVE  
CONCEDER gratificação ao(à) servidor(a) MÁRCIO BENTO SOARES, lotado(a) na Secretaria de Segurança Pública Patrimonial, Cidadania e Trânsito deste Município, no valor de 60%(sessenta por cento), com efeitos retroagidos ao dia 02 de maio de 2013.  
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE  
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2013.  
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.  
Prefeito Municipal do Crato/CE

#### **PORTARIA**

PORTARIA Nº 1005009/2013 - GP  
CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2013.  
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,  
RESOLVE  
CONCEDER gratificação ao(à) servidor(a) RICARDO OLIVEIRA BARROS, lotado(a) na Secretaria de Governo deste Município, no valor de 18%(dezoito por cento), com efeitos retroagidos ao dia 02 de maio de 2013.  
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE  
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2013.  
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.  
Prefeito Municipal do Crato/CE

#### **PORTARIA**

PORTARIA Nº 1005010/2013-GP  
CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2013.  
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,  
RESOLVE:  
NOMEAR, INTERINAMENTE, A PARTIR DE 10 DE MAIO DE 2013, DAVID ESMERALDO DE FIGUEREDO, inscrito no CPF Nº 585.678.013-20, no cargo de PREGOEIRO, simbologia CDS 04, parte integrante da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, criada pela Lei Nº 2.857, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato

---

<http://www.crato.ce.gov.br>